



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - RESOLUÇÃO Nº 64/2023 TJAM**

**Responsável pela elaboração:** Albem Dagmar Pereira Claudino

**Categoria do Objeto:** bens, serviços, obras e serviços especiais de engenharia, locação de imóveis ou alienação, concessão ou permissão.

**Unidade Demandante:** Divisão de logística de Transportes e Manutenção - DVLTM

**Responsável pela Unidade Demandante:**

**Nome:** Albem Dagmar Pereira Claudino

**Matrícula:** 3555-5

**Telefone:** (92) 98106-8687

**Email:** albem.claudino@tjam.jus.br

**Neste DFD, deve ser descrita a necessidade com o maior detalhamento possível, a fim de fomentar de forma eficaz a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).**

**1. Descrição do Objeto e quantidade necessária para o atendimento da demanda:**

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de automóvel, com intuito atender às necessidades de transporte de carga e pessoal, em áreas urbanas e rurais, no âmbito das atividades operacionais, administrativas e logísticas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), garantindo a continuidade, eficiência e segurança dos deslocamentos institucionais.
2. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de condução de veículos, com fornecimento de mão de obra de motoristas devidamente habilitados, sendo 13 (treze) motoristas com Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A/B e 22 (vinte e dois) motoristas com CNH nas categorias D ou E, totalizando 35 (trinta e cinco) profissionais.
3. A presente demanda reforça-se diante da extinção do cargo Auxiliar Judiciário/Motorista e, devido a ocorrência crescente de aposentadoria de servidor ocupante ao referido cargo, a prestação de serviço fica comprometida.

**2. Previsão da contratação no plano de contratações anual:**

1. A demanda está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do exercício de 2025.
2. **Código PCA:** PCA-dvcop-24-32

**3. Justificativa para a contratação e para a quantidade**

1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de motoristas visa garantir a regularidade e a eficiência dos serviços de transporte institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.  
Considerando as peculiaridades geográficas do Estado, com áreas de difícil acesso e longas distâncias entre as comarcas, é essencial contar com profissionais capacitados, experientes e disponíveis de forma contínua.  
Além disso, a terceirização desse serviço permite maior flexibilidade na gestão da força de trabalho, reduz encargos administrativos e viabiliza o cumprimento das atividades operacionais do TJAM, especialmente em ações logísticas, transporte de materiais, magistrados, servidores e atendimento em eventos oficiais.

2. Visto que não haverá mais concurso para o cargo Auxiliar Judiciário/Motorista e, ainda alguns que estão exercendo tal função já encontram-se próximo da aposentadoria, solicitamos o quantitativo de 35 motoristas, visto suprir as necessidades deste Poder com a referida mão de obra.

**4. Requisitos da contratação: descrição dos requisitos necessários e suficientes que contribuam para a análise e escolha da melhor solução para o ETP.**

1. a) A empresa deverá estar regularmente estabelecida e devidamente autorizada a atuar no ramo do pretense objeto a ser contratado, cuja comprovação deverá estar nos registros das atividades econômicas constantes em seu Cadastro no Sistema Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF;
- b) Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Estar regular junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União, às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;
- d) Deter Capacidade Técnica na prestação dos serviços, por meio de atestado emitido por entidade pública ou privada, dando conta da realização de serviço similar ao licitado;
- e) Prever, no que couber, práticas de sustentabilidade, nos termos da Resolução CNJ n. 201, de 03/03/2015;
- f) Avaliação da eficiência na prestação dos serviços, verificada de acordo com a periodicidade e critérios a serem definidos no Termo de Referência;

g) A vigência da presente contratação será de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme a Lei vigente.

h) O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços.

## 5. Descrição da solução como um todo:

A presente contratação visa à prestação de serviços contínuos de condução de veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), com alocação de **31 (trinta e um) motoristas**, sendo:

- **13 (treze) motoristas com CNH Categoria A/B;**
- **18 (dezoito) motoristas com CNH Categoria D ou E.**

### 5.1. Serviços a serem executados

Os motoristas deverão executar, sob demanda e supervisão do TJAM:

- Condução de veículos oficiais leves, utilitários, caminhonetes e vans;
- Transporte de magistrados, servidores, materiais institucionais, documentos e cargas diversas;
- Apoio em atividades externas e diligências administrativas;
- Execução de trajetos urbanos e rurais, dentro do Estado do Amazonas, com possibilidade de deslocamento para outras localidades, mediante autorização;
- Cumprimento de escalas de trabalho, incluindo plantões, eventos institucionais, finais de semana e feriados, quando necessário.

### 5.2. Jornada de trabalho

- **Regime padrão:** Segunda a sexta-feira, das 7:30h às 17h, com 1h de intervalo.
- **Plantões/escalas:** Conforme necessidade da Administração, incluindo sábados, domingos e feriados, com prévia comunicação e autorização.
- A jornada poderá ser excepcionalmente estendida, com o devido **pagamento de horas extras, adicional noturno** (quando ultrapassadas as 22h) e **diárias de deslocamento** (quando houver necessidade de pernoite ou deslocamento para fora da sede do serviço).

### 5.3. Remuneração adicional permitida

Para a remuneração adicional foi realizado, um estudo técnico incluído no SEI [2024/000029668-00](#), onde foi realizado o MEMORIAL DE CÁLCULO, referente ao pagamento de Hora Extra, Adicional Noturno, bem como de Diárias

- **Hora extra:** Deverá ser prevista e remunerada de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante controle de ponto validado pela Administração. (48 anual por motorista) ([2083088](#))
- **Adicional noturno:** Será devido para as horas trabalhadas entre 22h e 5h, conforme CLT. (48 horas anual por motorista) ([2083088](#))
- **Diária:** Quando houver deslocamento com pernoite fora da sede de trabalho, será paga **diária no valor mínimo fixo de R\$ 208,95 (duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos)** por dia de viagem (372 horas anual), mediante autorização formal da Administração. ([2083088](#))

### 5.4. Uniformes

- A contratada deverá fornecer uniformes padronizados e em bom estado aos motoristas, mediante consulta, escolha e aprovação da Fiscalização Técnica, que deverá ser compostos por:
  - 2 Camisas de manga curta ou longa com logotipo discreto;
  - 2 Calças: social, jens ou brim
  - cinto;
  - 1 Blazer;
  - 1 Par de Sapato: Social, Sapatênis ou tênis;
  - Identificação funcional visível com nome completo e função.
- **Os uniformes deverão ser fornecidos a cada 6 meses ou quando solicitado, mesmo que seja no prazo inferior.**

### 5.5. Forma de solicitação dos serviços

- A escala de motoristas será definida pela Divisão de Logística de Transportes e Manutenção do TJAM, com antecedência mínima de 24h, salvo casos urgentes.

## 5.6. Local de prestação dos serviços

- Sede do TJAM (Manaus);
- Fóruns da Capital;
- Fóruns das Comarcas do interior do Estado;
- Unidades descentralizadas;
- Locais de eventos, deslocamentos oficiais e missões designadas pelo TJAM.

## 5.7. Distribuição inicial estimada:

Localidade	Quantitativo Previsto
Central de Transportes Oswaldo José Barros de Andrade - Manaus/AM (Unidade descentralizada)	35 motoristas

## 5.8. Forma de fornecimento

- **Fornecimento contínuo**, com alocação dos motoristas conforme a necessidade.
- **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.

## 5.9. Subcontratação

- **Vedada** a subcontratação dos serviços.

## 5.10. Critérios e prazos de pagamento

- Pagamento **mensal**, até o 10º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços;
- Mediante apresentação de:
  - Nota fiscal;
  - Relatório de frequência;
  - Controle de jornada e serviços extraordinários;
  - Atesto do fiscal do contrato.

## 5.11. Acompanhamento e fiscalização

- Fiscalização a ser realizada pela **Divisão de Logística de Transportes e Manutenção** com designação de fiscal e substituto por portaria, que:
  - Atestará os serviços prestados;
  - Verificará cumprimento contratual;
  - Controlará escalas, horas extras, adicionais e deslocamentos.

## 5.12. Garantia contratual

- Exigência de **garantia de execução contratual** de 5% do valor total estimado do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/21.

## 5.13. Assistência técnica

- A contratada deverá manter **plantão de atendimento 24h**, para substituição de motoristas em caso de ausência ou urgência.

## 5.14. Vistoria técnica

- **Dispensada**, salvo necessidade futura mediante aditivo contratual.

## 5.15. Amostras, catálogos ou manuais

- **Não se aplica.**

## 6. Resultados pretendidos

A presente contratação visa alcançar os seguintes **benefícios diretos e indiretos**, contribuindo com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, sustentabilidade e qualidade nos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM):

### 6.1. Eficiência e eficácia nas atividades institucionais

- Garantia de continuidade e regularidade na prestação dos serviços de transporte de pessoal e cargas em áreas urbanas e rurais;
- Agilidade no deslocamento de magistrados, servidores, documentos, materiais e equipamentos, otimizando a execução das atividades judiciais e administrativas;

- Maior capacidade de resposta a demandas emergenciais e logísticas, inclusive em eventos oficiais, inspeções, correções e mutirões.

## 6.2. Melhoria do aproveitamento dos recursos humanos

- Permite ao TJAM concentrar esforços e estrutura interna em atividades finalísticas, transferindo à contratada a responsabilidade pela gestão de pessoal de apoio (motoristas);
- Reduz encargos administrativos relacionados à contratação, treinamento, controle de frequência, folha de pagamento e encargos trabalhistas de motoristas.

## 6.3. Economicidade

- Evita custos diretos e indiretos com a manutenção de estrutura própria de motoristas (recrutamento, salários, encargos, uniformes, substituições, etc.);
- Proporciona previsibilidade orçamentária e melhor controle financeiro, com pagamentos vinculados a resultados mensuráveis e atestados pela fiscalização contratual;
- Redução de gastos com indenizações e passivos trabalhistas que eventualmente poderiam ser gerados por vínculos diretos com o TJAM.

## 6.4. Sustentabilidade e impacto ambiental positivo

- Contribuição indireta à **redução do consumo de papel**, ao permitir digitalização dos controles de jornada, escalas, requisições e relatórios via meio eletrônico;
- Utilização racional da frota e menor desgaste dos veículos por meio da condução responsável e preventiva por profissionais experientes, reduzindo consumo de combustível e emissões desnecessárias.

## 6.5. Melhoria na qualidade dos serviços prestados à sociedade

- Apoio direto ao funcionamento das unidades judiciais, possibilitando o cumprimento célere de mandados, transportes para audiências itinerantes e logística de projetos sociais;
- Maior qualidade e profissionalismo no atendimento aos magistrados, servidores e cidadãos, com motoristas devidamente treinados, uniformizados e com postura condizente ao serviço público.

## 6.6. Segurança e confiabilidade

- A contratação de motoristas experientes e com habilitação compatível garante maior segurança no transporte de autoridades, servidores e bens institucionais, especialmente nas regiões de difícil acesso do Estado.

## 7. Indicar o Fiscal Técnico para o objeto a ser contratado.

- **Fiscal Técnico: CLAUDIA CORREIA FORTUNATO**
- **Suplente: ALBEM DAGMAR PEREIRA CLAUDINO**

Manaus, 15/07/2025.

**Albem Dagmar Pereira Claudino**

Diretor da Divisão de Logística de Transportes e Manutenção - DVLTM

*(assinatura eletrônica)*



Documento assinado eletronicamente por **ALBEM DAGMAR PEREIRA CLAUDINO, Diretor(a)**, em 16/07/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2314261** e o código CRC **79270DE9**.